

Centro Universitário Processus

CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS Prática Extensionista

PROJETO (2026.1)

1. Identificação do Objeto

Atividade Extensionista:

- () PROGRAMA
- (x) PROJETO
- () CURSO
- () OFICINA
- () EVENTO
- () PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- () AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL

Área Temática: Temas de Direito Empresarial.

Linha de Extensão: Direito Empresarial: Temas de Direito Empresarial.

Local de implementação (Instituição parceira/conveniada): Feira Livre da Vila Matias

Título Geral: Sociedade Limitada: uma visão geral sob os aspectos jurídicos, práticos e jurisprudenciais

2. Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)

Curso: Direito

Coordenador de Curso: Adalberto Nogueira Aleixo

Articulador(es)/Orientador(es): Prof. Amaury Walquer Ramos de Moraes

Aluno(a)/Equipe:

Nome Completo	Curso / Matrícula
Deisiane Ferreira de Sousa	Direito / 2423180000134
Felipe Rafael De Oliveira Santos	Direito / 2423180000017
Danyelle Lima de Freitas	Direito / 2513180000137
Giovani Henrique M. Mariano	Direito / 2423180000081
Henrique Rodrigues de Moraes	Direito / 2423180000010

Centro Universitário Processus

3. Desenvolvimento

Apresentação:

O presente projeto extensionista tem por finalidade promover uma análise introdutória e prática acerca da Sociedade Limitada, modalidade societária mais utilizada no Brasil, conforme previsão do Código Civil de 2002. Pretende-se aproximar o conhecimento acadêmico da realidade empresarial, por meio de visitas técnicas, apresentações informativas e produção de materiais educativos, fomentando a compreensão da estrutura jurídica da LTDA, suas vantagens, limites da responsabilidade dos sócios e principais entendimentos jurisprudenciais aplicáveis.

Fundamentação Teórica:

A Sociedade Limitada constitui a forma societária mais utilizada no Brasil, sendo regulamentada pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil de 2002, destacando-se por assegurar a separação entre o patrimônio da pessoa jurídica e o patrimônio pessoal dos sócios. Tal característica decorre do princípio da autonomia patrimonial, segundo o qual a sociedade possui personalidade jurídica própria, distinta da de seus membros (BRASIL, 2002).

Segundo Coelho (2020), a limitação da responsabilidade dos sócios ao valor de suas quotas representa relevante incentivo à atividade econômica, uma vez que reduz o risco empreendedor e promove maior segurança jurídica. Mamede (2020) acrescenta que essa autonomia não é absoluta, podendo ser relativizada nos casos de abuso da personalidade jurídica, notadamente quando caracterizados o desvio de finalidade ou a confusão patrimonial, nos moldes do artigo 50 do Código Civil.

A Lei nº 13.874/2019, ao instituir a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, reforçou a proteção à autonomia patrimonial das sociedades empresárias, estabelecendo critérios mais rigorosos para a desconconsideração da personalidade jurídica, contribuindo para a previsibilidade das relações empresariais e para a preservação da função social da empresa.

No âmbito prático, o Sebrae destaca que a Sociedade Limitada é amplamente adotada por pequenas e médias empresas em razão de sua flexibilidade administrativa, inexistência de capital social mínimo e proteção do patrimônio pessoal dos sócios, desde que observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis. De forma semelhante, a Serasa Experian ressalta que a LTDA oferece maior transparência nas relações comerciais, uma vez que sinaliza ao mercado a limitação da responsabilidade dos sócios, favorecendo a confiança de fornecedores e parceiros.

No campo jurisprudencial, observa-se entendimento consolidado no sentido de que a responsabilização pessoal dos sócios depende da instauração do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, conforme reiteradamente decidido pelos tribunais brasileiros e amplamente divulgado em bases jurídicas como o Jusbrasil.

Centro Universitário Processus

Por fim, a prevenção de conflitos societários e empresariais revela-se fundamental para a estabilidade das sociedades limitadas. Nesse contexto, os métodos consensuais de solução de conflitos mostram-se adequados à realidade empresarial, por permitirem soluções mais céleres e menos onerosas, preservando vínculos negociais, conforme lecionam Egger (2008), Guilherme (2016) e Martinelli (2020).

Tema Geral:

Direito Empresarial: A Sociedade Limitada como instrumento de organização empresarial no Brasil

Tema Específico do Grupo:

A limitação da responsabilidade dos sócios e a prevenção de conflitos jurídicos nas Sociedades Limitadas

Problema verificado:

De que forma a **Sociedade Limitada (LTDA)** vem sendo compreendida e aplicada pelas empresas brasileiras quanto à **responsabilidade dos sócios, autonomia patrimonial e prevenção de conflitos**, considerando a legislação vigente e as interpretações jurisprudenciais?

Objetivo geral:

Analisar a Sociedade Limitada no ordenamento jurídico brasileiro, abordando seus principais aspectos legais, práticos e jurisprudenciais, bem como sua relevância econômica e social.

Objetivos específicos:

1. Realizar visitas a empresas constituídas sob a forma de Sociedade Limitada (LTDA);
2. Promover apresentações educativas sobre a Sociedade Limitada e seus aspectos jurídicos;
3. Criar banners digitais e uma cartilha explicativa sobre a Sociedade Limitada e as jurisprudências envolvidas.

Justificativa:

O presente projeto extensionista se justifica pela grande quantidade de empreendedores que optam pela formalização de seus negócios por meio da Sociedade Limitada (LTDA), sendo este o tipo societário mais comum no Brasil. Apesar disso, muitos empresários ainda possuem dúvidas sobre a importância do registro empresarial, do contrato social e dos efeitos jurídicos da criação da pessoa jurídica.

No aspecto social, o projeto busca levar informações básicas e acessíveis aos empresários e empreendedores, esclarecendo temas como a separação entre o patrimônio da empresa

Centro Universitário Processus

e o patrimônio pessoal dos sócios, a responsabilidade limitada e os benefícios da regularização, como maior segurança jurídica e acesso ao crédito.

Já no aspecto acadêmico, a proposta contribui para a formação prática dos estudantes de Direito, permitindo a aplicação dos conhecimentos teóricos do Direito Empresarial em situações reais. Além disso, fortalece a função social da universidade ao aproximar o conhecimento jurídico da comunidade.

Metas:

Ao final da aplicação do projeto, pretende-se alcançar as seguintes metas:

- Conscientizar o público-alvo sobre a importância da constituição e do registro da Sociedade Limitada;
- Explicar aos empresários e empreendedores como surge a pessoa jurídica e quais os efeitos da limitação da responsabilidade dos sócios;
- Demonstrar os benefícios da regularidade empresarial, como segurança jurídica e acesso ao crédito;
- Realizar visitas a empresas constituídas sob a forma de Sociedade Limitada;
- Promover apresentações sobre a Sociedade Limitada e seus principais aspectos jurídicos;
- Produzir materiais digitais informativos, como banners, slides e cartilhas explicativas;
- Divulgar informações básicas sobre a Sociedade Limitada por meio de conteúdos digitais;
- Contribuir para a formação prática dos estudantes de Direito na área de Direito Empresarial.

Hipótese / Resultado esperado:

Espera-se que o projeto contribua para a disseminação de informações jurídicas acessíveis sobre a Sociedade Limitada, promovendo maior conscientização empresarial, prevenção de conflitos e fortalecimento da segurança jurídica, por meio da integração entre teoria acadêmica e prática profissional.

Metodologia:

- Realização de apresentações;
- Uso de Textos produzidos;
- Uso de cartilhas explicativas;
- Publicações no perfil do Instagram;
- Visitas presenciais;

Data de início: 03 de fevereiro de 2026

Data de término: 06 de julho de 2026

Centro Universitário Processus

Referência Bibliográfica:

Legislação

1. BRASIL. Código Civil Brasileiro. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 11 jan. 2002.
2. BRASIL. Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019. Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 20 set. 2019.

Doutrina

3. COELHO, Fábio Ulhoa. Curso de direito comercial. 24. ed. São Paulo: Saraiva, 2020.
4. MAMEDE, Gladston. Direito empresarial brasileiro. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2020.
5. RAMOS, André Luiz Santa Cruz. Direito empresarial esquematizado. 11. ed. São Paulo: Método, 2021.
6. EGGER, Ildemar. Mediação comunitária popular: uma proposta para além da conflitologia. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2008.
7. GUILHERME, Luiz Fernando do Vale de A. Manual dos MESC's: meios extrajudiciais de solução de conflitos. São Paulo: Manole, 2016.
8. MARTINELLI, Dante P. Negociação e solução de conflitos: do impasse ao ganha-ganha. 2. ed. Grupo GEN, 2020.

Fontes Institucionais e Sites Jurídicos

9. SERASA EXPERIAN. LTDA: tudo o que precisa saber sobre esse modelo de negócio. Disponível em: <https://www.serasaexperian.com.br/conteudos/lt-da/>, Acesso em: 03/05/2026.
10. SEBRAE. Construção e vantagens de uma Sociedade Limitada. Disponível em: <https://www.sebraepr.com.br/comunidade/artigo/como-constituir-uma-sociedade-limitada-e-principais-vantagens-2>, Acesso em: 03/05/2026.
11. JUSBASIL. Jurisprudência sobre Sociedade Limitada e responsabilidade dos sócios. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br>, Acesso em: 03/05/2026.